



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3308 PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 11 de outubro de 2022

## Prefeitura entrega a Escola São Benedito reformada e equipada.

Na tarde de ontem (29), a prefeitura de Pau dos Ferros, através da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) realizou a entrega da obra de reforma da Escola Municipal São Benedito, na rua São João, no bairro São Benedito.

A nova estrutura conta com amplo espaço para convívio social, salas climatizadas e pontos de acessibilidade para pessoas com deficiência. Além da reforma com recursos próprios, a escola também recebeu investimentos em equipamentos e materiais permanentes como 14 Ar condicionados novos, carteiras de estudantes e mobiliários totalizando o valor de R\$ 300.000,00 de investidos. Recentemente a rua São João, onde está localizada a escola recebeu pavimentação asfáltica ao longo de toda a via, o que melhora a mobilidade urbana nos arredores da escola.

A Escola Municipal São Benedito foi criada no ano de 1966, iniciando suas atividades em 1970 e onde funciona a Educação Básica do Ensino Fundamental, atendendo atualmente 173 alunos.

A Secretária Municipal de Educação, Larissa Alves, afirma que com o novo espaço, a gestão mostra o compromisso com toda a comunidade escolar. "Respeitando as famílias, as crianças e os trabalhadores da escola, que tanto almejam o retorno para a sua sede principal, tendo em vista que, desde o ano passado, estão em instalações provisórias na Escola Municipal Professor Severino Bezerra", disse Larissa.

**TEXTO:** ASCOM



**IMAGEM:** ASCOM

# Diário Oficial do Município



## IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

### PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal  
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

### PODER LEGISLATIVO

**Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)**

**José Alves Bento (Vice-presidente)**

**Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)**

**Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

### PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e  
da Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

### JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICCIONAL -

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.

## Diário Oficial do Município

### **SUMÁRIO**

#### 1. CÂMARA MUNICIPAL

- Decisão
- Termo de Autorização de Dispensa
- Extrato de Contrato
- Extrato de Contrato
- Termo de Autorização de Dispensa

#### 2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Convocação

#### 3. CPL

- Aviso de Licitação
- Aviso de Licitação
- Extrato de Contrato
- Resultado de Julgamento de Licitação
- Termo Aditivo
- Termo Aditivo
- Extrato de Contrato

#### 4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Edital 002/2022

## Diário Oficial do Município

### 5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria



Diário Oficial do Município

## CÂMARA MUNICIPAL

**Processo nº 2022.08.05.0001****Interessado: Câmara Municipal de Pau dos Ferros****Assunto: Aquisição de móveis novos para a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.****DECISÃO**

O presente processo administrativo foi enviado a esta Presidência, via despacho, a fim de ser verificada a manutenção da conveniência e oportunidade da contratação, dada a possibilidade de não manutenção da padronização dos bens objetos da contratação.

Na oportunidade, na fase de propostas, observou-se que o edital que regia o certame, especificamente nos itens “poltronas de plenário” constavam em itens separados, quando deveriam oportunamente ser reunidos em lote, a fim de ser evitada despadronização, vez que todas as poltronas do plenário, obviamente, demandam padronização.

Com efeito, cumpre observar que a Administração dispõe do poder de autotutela, que autoriza o Poder Público rever seus próprios atos a qualquer momento.

Pode então, a Administração, diante da constatação de qualquer que seja o vício agir da seguinte maneira: anular os atos administrativos, quando eivados de ilegalidade, desde que manifesto e contrário à lei; revogar seus atos, quando conveniente e oportuno, diante do interesse público indisponível; por fim, podem também os atos serem convalidados, quando passível de ser sanado o vício.

No caso posto, diante do vício tornar inoportuna a contratação, dada a eventual e iminente possibilidade de contratação de empresas diversas, que podem fornecer bens de marcas e modelos diversos, sem padronização, o que prejudicaria o resultado útil do certame, tornou-se necessária a revogação.

Diário Oficial do Município

Dado o exposto, por conveniência e oportunidade, revogo o processo de contratação.

Dê-se ciência à Comissão Permanente de Licitação, a fim de adotar as providências necessárias.

Pau dos Ferros, 11 de outubro de 2022.

**FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

---

**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.24.0001**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação de profissional de engenharia civil ou empresa de engenharia civil, com registro de classe, para elaboração do projeto da reestruturação da fachada e ambientação, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, elaboração de memorial descritivo, acompanhar/fiscalizar o boletim de medição e o diário de obra, emissão de relatório fotográfico, inserção de informações no SIAI OBRAS, elaboração de aditivos e parecer técnico, caso haja necessidade, e outras atribuições pertinentes a função, da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme o Termo de Referência em anexo.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Diário Oficial do Município

Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93:

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;".*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da pessoa, **TARCIO MURILLO PIRES MIRANDA, CNPJ: 044.692.223-48**, com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 06 de outubro de 2022.

**FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 016/2022**

**ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.06.0001**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172022**

**CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**

**CONTRATADO.....: TÁRCIO MURILLO PIRES MIRANDA**

**1.1. OBJETO.....:** Contratação de profissional de engenharia civil ou empresa de engenharia civil, com registro de classe, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, elaboração de memorial descritivo, acompanhar/fiscalizar o boletim de medição e o diário de obra, emissão de relatório fotográfico, inserção de informações no SIAI OBRAS, elaboração de aditivos e parecer técnico, caso haja necessidade, e outras atribuições pertinentes a função, da acessibilidade e outras melhorias da Câmara

## Diário Oficial do Município

Municipal de Pau dos Ferros até a conclusão da obra, ora pactuado através do processo licitatório 001/2021-TP na modalidade Tomada de Preço e contrato nº 017/2021, o qual sofreu aditivos de prazos e preços, conforme publicação em diário oficial.

**1.2. VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total da Contratação é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

**1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....:** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 12 - 1.1001.1.31.1.2.2.0.339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de outubro de 2022.

**VIGÊNCIA .....**: 11 de outubro até 31 de dezembro de 2022.

### **ASSINANTES:**

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES - **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

TÁRCIO MURILLO PIRES MIRANDA - **EMPRESÁRIO**

---

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 017/2022**

**ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.24.0001**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162022**

**CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**

**CONTRATADO.....: TÁRCIO MURILLO PIRES MIRANDA**

**1.2. OBJETO.....:** Contratação de profissional de engenharia civil ou empresa de engenharia civil, com registro de classe, para elaboração do projeto da reestruturação da fachada e ambientação, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, elaboração de memorial descritivo, acompanhar/fiscalizar o boletim de medição e o diário de obra, emissão de relatório fotográfico, inserção de informações no SIAI OBRAS, elaboração de aditivos e parecer técnico, caso haja necessidade, e outras atribuições pertinentes a função, da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme o Termo de Referência em anexo.

Diário Oficial do Município

**1.3. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da Contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....:** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 12 - 1.1001.1.31.1.2.2.0.339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de outubro de 2022.

**VIGÊNCIA .....**: 11 de outubro até 10 de novembro de 2022.

**ASSINANTES:**

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES - **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

TÁRCIO MURILLO PIRES MIRANDA - **EMPRESÁRIO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.06.0001**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Contratação de profissional de engenharia civil ou empresa de engenharia civil, com registro de classe, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, elaboração de memorial descritivo, acompanhar/fiscalizar o boletim de medição e o diário de obra, emissão de relatório fotográfico, inserção de informações no SIAI OBRAS, elaboração de aditivos e parecer técnico, caso haja necessidade, e outras atribuições pertinentes a função, da acessibilidade e outras melhorias da Câmara Municipal de Pau dos Ferros até a conclusão da obra, ora pactuado através do processo licitatório 001/2021-TP na modalidade Tomada de Preço e contrato nº 017/2021, o qual sofreu aditivos de prazos e preços, conforme publicação em diário oficial..**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Diário Oficial do Município

*Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"*.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da pessoa **TARCIO MURILLO PIRES MIRANDA, CPF: 044.692.223-48**, com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 10 de outubro de 2022.

**FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVOCAÇÃO Nº 010 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, convoca o profissional aprovado no Processo Seletivo Simplificado EDITAL N.º 001/2021, autorizado por meio da Lei Municipal nº. 1749/2021, obedecendo a ordem de classificação e conforme as necessidades da Secretaria de Educação – SEDUC. O convocado deve comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1258, Centro, Pau dos Ferros/RN, no prazo de 01 (um) dia útil, entre 8:00 às 12:00h a partir desta convocação.

Diário Oficial do Município

O(a) candidato(a) deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, comprovante de residência atualizado, certidão negativa de antecedentes criminais, certidão de nascimento/casamento, título de eleitor, certificado de reservista, carteira de trabalho, certidão de conclusão de curso, declaração de não-acumulação de cargo e foto 3x4 atualizada, além do preenchimento de uma ficha cadastral fornecendo dados e contatos pessoais ativos de telefone e e-mail.

ORDEM	NOME	CARGO
2º	FRANCISCA NAIANE COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
16º	MARIA JANIER PEREIRA	PEDAGOGO ( EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAS)
17º	FRANCISCA THAIS PEREIRA COSTA	PEDAGOGO ( EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAS)

Pau dos Ferros/RN, 11 de outubro de 2022.

**JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
PORTARIA Nº 187/2022

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0016**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **10/11/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 2/2022-0016** tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de Implantação do Complexo Turístico Serrote do Jatobá – 3ª Etapa, localizada no Sítio Taboleiro Grande, Zona Rural, Pau dos Ferros/RN**, conforme especificações constantes no Projeto

## Diário Oficial do Município

Básico, Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 11 de Outubro de 2022.

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0015**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **03/11/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 2/2022-0015**, tipo menor preço, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia Diógenes - CEMEI, localizado na Rua Joel Praxedes, S/N – Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros-RN**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Pau dos Ferros – RN, 10 de Outubro de 2022.

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

---

**EXTRATO DE CONTRATO**



Diário Oficial do Município

**CONTRATO N° 180/2022**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2022-0062

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA FERNANDES DE LIMA

**CNPJ:** 30.717.703/0001-04

**OBJETO:** Contratação direta para a concessão de uso, a título oneroso, de imóvel de propriedade do município de Pau dos Ferros – RN do tipo Quiosque, que restaram desertos na concorrência n° 1/2022 – 0001, de n° 13, do Mercado Público, localizado na Rua Teófilo Rego, centro, Pau dos Ferros.

**VALOR TOTAL:** 7.685,16 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE o valor mensal de R\$ 640,43 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento mensal, da concessão de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Concessão de Uso e, no mesmo período nos meses seguintes até o término do prazo da concessão.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado da data da sua assinatura e encerramento em 27 de setembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
MARIA DE FATIMA FERNANDES DE LIMA - **CONTRATADA**

---

**RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-0012**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-0012**, que teve como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de implantação do complexo turístico serrote do jatobá – 2ª etapa, localizada no Sítio Taboleiro Grande, Zona Rural, Pau dos Ferros/RN**, realizada no dia **11/10/2022** às **09:00 horas**, na sala da Gerencia de Licitação e Contratos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, foi declarada **FRACASSADA**, por todos os licitantes não atenderem os requisitos do edital.

Pau dos Ferros – RN, 11 de outubro de 2022

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO - CPL

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

## Diário Oficial do Município

**CONTRATO** N° 002/2022

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2021-0092

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** C DANTAS TEIXEIRA

**CNPJ:** 10.325.617/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 25% do item 01, do contrato n° 002/2022, a partir da data de assinatura deste instrumento, objetivando a continuação do fornecimento parcelado de combustível tipo: gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e demais Unidades Administrativas

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02.001-Secretaria de Governo, Ação 2021-Manutenção da Frota, Classificação Econômica 339030-Material de Consumo, Fonte 15000000-Recursos não vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 03.001-Secretaria de Administração, Ação 2008 Manutenção das atividades e serviços administrativos, Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo, Fonte 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 04.001- Secretaria de Meio Ambiente, Ação 2059 - Manutenção de Serviços de Transporte, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 05.001-Secretaria de Desenvolvimento Rural, Ação 2118-Manutenção de Serviços de Transporte, Classificação Econômica 339030 Material de Consumo, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 06.001- Secretaria de Educação, Ação 2066- Manutenção de Serviços de Transporte, Classificação Econômica 33903000-Material de Consumo, Fonte 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Unidade Orçamentária 06.001 - Secretaria de Educação, Ação 2082 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar - 80.000 Educação Infantil (Creche), Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Unidade Orçamentária 06.001-Secretaria de Educação, Ação 2089-Manutenção e funcionamento do serviço de Transporte Escolar - 80.000 Educação Infantil (Pré-Escola), Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo, Fonte 150010011 Recursos não Vinculados de impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento: Unidade Orçamentária 06.001-Secretaria de Educação, Ação 2004-Programa de Transporte Escolar-Educação de jovens e Adultos. Classificação Econômica 33903000- Material de Consumo, Fonte 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, Unidade Orçamentária 07.001-Secretaria de Infraestrutura, Ação 2142-Manutenção de Serviços de Transporte, Classificação Econômica 339030 Material de Consuma, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos: Unidade Orçamentária 0.001 Secretaria de Saúde, Ação 2190-Manutenção da Frota da SAU, Classificação Econômica 339030-Material de Consumo, Fonte 15001002-Recursos não Vinculados de impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Unidade Orçamentária 08.001 Secretaria de

## Diário Oficial do Município

Saúde, Ação 2190-Manutenção da Frota da SESAU, Classificação econômica 339030- Material de Consumo, Fonte 16000000-Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde: Unidade Orçamentária 09.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2215 Manutenção da Frota - Serviços de Transporte, Classificação Econômica 33903000 Material de Consumo, Fonte 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 09,001-Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2221-Manutenção da Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz, Classificação Econômica 33903000 Material de Consumo, Fonte 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS; Unidade Orçamentária 09.001-Secretaria Desenvolvimento Social, Ação 2216-Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF), Classificação Econômica 33903000 Material de Consumo, Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; Unidade Orçamentária 09.001-Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2220 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV/CRAS, Classificação Econômica 33903000- Material de Consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS; Unidade Orçamentária 09.001-Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2235-Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI/CREAS). Classificação Econômica 33903000-Material de Consumo, Fonte 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS; Unidade Orçamentária 09.001. Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2204-Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação Econômica 33903000 Material de Consumo, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 11.001 - Secretaria do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, Ação 2258-Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 12.001 Secretaria de Tributação, Ação 2270 Manutenção da Frota, Classificação Econômica 33903000- Material de Consumo, 15000000 Recursos não Vinculados de impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea “b” e § 1º do mesmo artigo

**ASSINANTES:**

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
CARLOS DANTAS TEIXEIRA - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO** N° 003/2022

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2021-0092

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** POSTO BOLIVEL LTDA

**CNPJ:** 07.355.441/0001-55

## Diário Oficial do Município

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 25% dos itens 02 e 03 do contrato nº 003/2022, a partir da data de assinatura deste instrumento, objetivando a continuação do fornecimento parcelado de combustível tipo: Óleo Diesel BS-500 e Óleo Diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e demais Unidades Administrativas

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02.001-Secretaria de Governo, Ação 2021-Manutenção da Frota, Classificação Econômica 339030-Material de Consumo, Fonte 15000000-Recursos não vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 03.001-Secretaria de Administração, Ação 2008 Manutenção das atividades e serviços administrativos, Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo, Fonte 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 04.001- Secretaria de Meio Ambiente, Ação 2059 - Manutenção de Serviços de Transporte, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 05.001-Secretaria de Desenvolvimento Rural, Ação 2118-Manutenção de Serviços de Transporte, Classificação Econômica 339030 Material de Consumo, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 06.001- Secretaria de Educação, Ação 2066- Manutenção de Serviços de Transporte, Classificação Econômica 33903000-Material de Consumo, Fonte 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Unidade Orçamentária 06.001 - Secretaria de Educação, Ação 2082 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar - 80.000 Educação Infantil (Creche), Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Unidade Orçamentária 06.001-Secretaria de Educação, Ação 2089-Manutenção e funcionamento do serviço de Transporte Escolar - 80.000 Educação Infantil (Pré-Escola), Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo, Fonte 150010011 Recursos não Vinculados de impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento: Unidade Orçamentária 06.001-Secretaria de Educação, Ação 2004-Programa de Transporte Escolar-Educação de jovens e Adultos. Classificação Econômica 33903000- Material de Consumo, Fonte 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, Unidade Orçamentária 07.001-Secretaria de Infraestrutura, Ação 2142-Manutenção de Serviços de Transporte, Classificação Econômica 339030 Material de Consuma, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de impostos: Unidade Orçamentária 0.001 Secretaria de Saúde, Ação 2190-Manutenção da Frota da SAU, Classificação Econômica 339030-Material de Consumo, Fonte 15001002-Recursos não Vinculados de impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Unidade Orçamentária 08.001 Secretaria de Saúde, Ação 2190-Manutenção da Frota da SESAU, Classificação econômica 339030- Material de Consumo, Fonte 16000000-Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde: Unidade Orçamentária 09.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2215 Manutenção da Frota - Serviços de Transporte, Classificação Econômica 33903000 Material de Consumo, Fonte 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 09,001-Secretaria de

## Diário Oficial do Município

Desenvolvimento Social, Ação 2221-Manutenção da Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz, Classificação Económica 33903000 Material de Consumo, Fonte 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS; Unidade Orçamentária 09.001-Secretaria Desenvolvimento Social, Ação 2216-Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF), Classificação Económica 33903000 Material de Consumo, Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; Unidade Orçamentária 09.001-Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2220 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV/CRAS, Classificação Económica 33903000- Material de Consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS; Unidade Orçamentária 09.001-Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2235-Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI/CREAS). Classificação Económica 33903000-Material de Consumo, Fonte 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS; Unidade Orçamentária 09.001. Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2204-Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação Económica 33903000 Material de Consumo, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 11.001 - Secretaria do Planejamento e do Desenvolvimento Económico, Ação 2258-Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação Económica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária 12.001 Secretaria de Tributação, Ação 2270 Manutenção da Frota, Classificação Económica 33903000- Material de Consumo, 15000000 Recursos não Vinculados de impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea “b” e § 1º do mesmo artigo

**ASSINANTES:**

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
BISMARCK MAGNUS DA SILVA - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO** N° 177/2022

**ORIGEM:** CREDENCIAMENTO N° 05/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** ADENILTON A TEIXEIRA JUNIOR - ME

**CNPJ:** 08.723.581/0001-00

**OBJETO:** Formação de bancos de prestadores de Pessoa Jurídica (Serviços de atendimentos Ambulatoriais) e Pessoa Física (Serviços Médicos Hospitalares), para possível contratação em prestação de Serviços de atendimentos Ambulatoriais e Serviços Médicos Hospitalares Especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de Pau dos Ferros, para atender às necessidades da Secretária Municipal da Saúde (SESAU), através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Pau dos Ferros.



## Diário Oficial do Município

**VALOR TOTAL:** 611.952,20 (seiscentos e onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente termo de Referência se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentaria 8001 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação: 2173 - Apoio as Ações do Laboratório de Prótese Dentária Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. - Ação: 2189 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas Classificação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. - Ação: 2188 - Promoção da Assistência Hospitalar Classificação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado da data da sua assinatura e encerramento em 04 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
ADENILTON A TEIXEIRA JUNIOR - ME- **CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO** N° 183/2022

**ORIGEM:** CREDENCIAMENTO N° 05/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** CTO – CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

**CNPJ:** 07.541.074/0001-84

**OBJETO:** Formação de bancos de prestadores de Pessoa Jurídica (Serviços de Atendimento Ambulatoriais) e Pessoa Física (Serviços Médicos Hospitalares), para possível contratação em prestação de Serviços de Atendimento Ambulatoriais e Serviços Médicos Hospitalares Especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de Pau dos Ferros, para atender às necessidades da Secretária Municipal da Saúde (SESAU), através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Pau dos Ferros.

**VALOR TOTAL:** R\$35.469,46 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

## Diário Oficial do Município

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente termo de Referência se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentaria 8001 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação: 2173 - Apoio as Ações do Laboratório de Prótese Dentária Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. - Ação: 2189 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas Classificação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. - Ação: 2188 - Promoção da Assistência Hospitalar Classificação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado da data da sua assinatura e encerramento em 06 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
CTO – CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - **CONTRATADA**

---

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Diário Oficial do Município

**EDITAL Nº 002/2022 – SEDES/PMPF – CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN**

1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, representada pela Comissão de Seleção de Organização Social em Assistência Social, de acordo com a Portaria Nº 0262/2022, de 08 de setembro de 2022, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Municipal nº 1.863/2022 e Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para a seleção de Organização Social qualificada de Assistência Social, no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, visando à celebração de CONTRATO DE GESTÃO PARA COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN, em conformidade com as especificações constantes deste Edital.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto a seleção de Organização Social, já qualificada no âmbito de Pau dos Ferros/RN, nos termos Lei Municipal nº 1.863/2022 e na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS vinculados à referida prefeitura.

**1.2** Os serviços a serem gerenciados e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no Anexo III – Termo de Referência deste Edital.

### **2 – DO PRAZO**

**2.1** A vigência inicial do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e passível de renovação anual mediante o cumprimento de Plano de trabalho, a depender do interesse da gestão municipal em consonância com a organização social contratada.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## Diário Oficial do Município

**3.1** Poderá participar do presente Chamamento Público as Organizações Sociais que, cientes do presente edital e de seus anexos, já tenham obtido a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no âmbito do município de Pau dos Ferros.

**3.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2

- a) Entidades que não sejam qualificadas como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no âmbito do município de Pau dos Ferros;
- b) Entidades que se encontrem em processo de insolvência e/ou dissolução;
- c) Entidades que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração;
- e) Entidades das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do município de Pau dos Ferros.
- f) Nenhum interessado poderá participar do presente Processo representando mais de uma Organização Social.

#### 4 – DO CALENDÁRIO

ETAPA	ATIVIDADE	DATA
1.	Lançamento do Edital de Chamamento público	11/10/2022
2.	Visita técnica antecipando a entrega e abertura dos envelopes	24 e 25/10/2022
3.	Recebimento dos envelopes pelas ORGANIZAÇÃO SOCIAIS*	01 à 08/11/2022
4.	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	09 a 16/11/2022
5.	Divulgação do resultado parcial	Até 17/11/2022
6.	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	24 horas após a divulgação do resultado parcial
7.	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 21/11/2022
8.	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 23/11/2022

\*Local: Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros.

Obs.: Horário de Brasília-DF e excetuam-se os feriados.

## Diário Oficial do Município

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** As participantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Seleção por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar desta seleção, venha a responder pela organização social, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em representação da participante. Sendo procuração particular, deverá juntamente ser apresentado documento que comprove a outorga dos poderes de quem constitui a supracitada procuração.

**5.3** O representante, sócio-gerente, ou diretor da Organização Social participante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada.

**5.4** O(s) documento(s) desse item 5 deverá(ão) ser apresentado(s) fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação, caso atenda todas as exigências da habilitação.

**5.5** As participantes poderão utilizar o modelo de procuração constante neste Edital abaixo relacionado e, caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos e reconhecida firma do outorgante.

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

(Organização Social) com sede (endereço) (CNPJ/MF), neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo de Seleção, junto ao MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, que tem por objeto a o Chamamento Público para seleção de Organização Social, já qualificada no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, nos termos Lei Municipal nº 1.863/2022 e Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN, especialmente para manifestar intenção de interpor recurso ou

## Diário Oficial do Município

declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido Chamamento, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Data /     /

Nome/ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome/ Cargo: \_\_\_\_\_

4

### **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** Os documentos de habilitação e as propostas de trabalho e financeira deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes fechados, rubricados, digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizados por ordem de exigência e páginas numeradas.

**6.2** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração pertencente à Comissão Permanente de Licitação (CPL) em até 24 horas antes da abertura do chamamento (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

**6.3** Quando da abertura do chamamento, em sendo cópias não autenticadas nos envelopes, exigir-se-á apresentação dos originais para confronto, os quais deverão estar dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

**6.4** Não serão aceitos documentos e propostas:

- a) Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
- b) Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.
- c) Apresentados fora da data e horário limite.
- d) As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.
- e) No sobrescrito de cada envelope a participante mencionará:

**6.5** Segue abaixo descritivo/modelo de apresentação de envelopes, com respectivas documentações pertinentes.

MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS  
Comissão Permanente de Licitação- CPL  
Avenida Getúlio Vargas, 1323 - Pau dos Ferros/RN



## Diário Oficial do Município

**EDITAL Nº 002/2022 – SEDES/PMPF – CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN**  
A/C – CPL/PMPF

Razão Social da Participante:

5

DA DOCUMENTENÇÃO DE HABILITAÇÃO – **ENVELOPE I**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cópia da decisão administrativa, publicada em Diário Oficial, da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros de qualificação da entidade como Organização Social;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com a comprovação da posse do seu Conselho de Administração (Lei nº. 9637/1998), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de associações, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas, inclusive a negativa de débito previdenciário.
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade (CRF) do FGTS;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Processo de Seleção Pública.

### **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

## Diário Oficial do Município

- Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho. (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial (Falência e Concordata) emitida pelo Cartório do Distribuidor da sede da participante (Matriz), observada a regra do subitem 5.4.4 supra, quer seja validade de 60 (sessenta) dias após a emissão.
- As participantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial;
- Para comprovar a boa situação financeira, as participantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:
  - Liquidez Corrente - LC:
  - Ativo Circulante = 1,0 ou maior Passivo Circulante
  - Liquidez Geral - LG:
  - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,0 ou maior Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
  - Solvência Geral – SG:
  - Ativo Total = 1,0 ou maior Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
  - Nos casos de Entidades recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 1 (um) ano, o disposto no item 6.4.2 deverá ser substituído por Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contador.

### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho das atividades previstas no contrato de gestão, considerando características, quantidades e prazos com o objeto contratual;
- Apresentar declaração de que possuirá pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato.

### **DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº II**

- Deverá conter o plano de trabalho;

## Diário Oficial do Município

- Os documentos devem ser apresentados;
- Os conteúdos apresentados no plano de trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica.
- Não será aceita proposta técnica entregues unicamente em mídias eletrônicas tais como CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

### DA PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº III

- A proposta financeira deverá ser apresentada seguindo os modelos do Anexo II, sem nenhuma alteração quanto ao conteúdo.
- Na hipótese de a ORGANIZAÇÃO SOCIAL acrescentar outros itens de custeio no campo "Outros (especificar)", estes deverão ser mantidos durante todos os meses ou sua exclusão devidamente justificada.

### Tabela de Custeio

Seleção de organização social para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO PARA COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades, serviços e demais obrigações, conforme estudo técnico.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL 12 MESES (R\$)
1.	AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL	45	1.212,00	54.540,00	<b>654.480,00</b>
2.	AUXILIAR DE COZINHA	25	1.212,00	30.300,00	<b>363.600,00</b>
3.	AUXILIAR DE SECRETARIA	5	1.212,00	6.060,00	<b>72.720,00</b>
4.	ELETRICISTA	3	1.723,00	5.169,00	<b>62.028,00</b>
5.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	3	1.212,00	3.636,00	<b>43.632,00</b>
6.	MOTORISTA	5	1.398,00	6.990,00	<b>83.880,00</b>
7.	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE	5	1.310,00	6.550,00	<b>78.600,00</b>



## Diário Oficial do Município

	PRAÇAS				
8.	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE LOGÍSTICA	4	1.212,00	4.848,00	<b>58.176,00</b>
<b>Total</b>		<b>95</b>		<b>118.093,00</b>	<b>1.417.116,00</b>

8

### Tabela de Custeio **POR CATEGORIA PROFISSIONAL**

Seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão para COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, conforme estudo técnico.

ITENS	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO PARA 12 MESES (R\$)
01.01	Remuneração de Pessoal	R\$ 118.093,00	<b>R\$ 1.417.116,00</b>
01.02	Benefícios (vale transporte) 1%	R\$ 1.180,93	<b>R\$ 14.171,16</b>
01.03	Encargos e Contribuições legais 16%	R\$ 18.894,88	<b>R\$ 226.738,56</b>
01.04	Despesas de Provisionamento (1/3 de férias e décimo terceiro salário)	R\$ 13.121,44	<b>R\$ 157.457,34</b>
01.05	Taxas Administrativas 28%	R\$ 33.066,04	<b>R\$ 396.792,48</b>
	<b>Total:</b>	<b>R\$ 184.356,29</b>	<b>R\$ 2.212.275,48</b>

Fonte: Decreto Nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 - DOU de 17.12.2007.

**6.6** Os valores da proposta financeira da entidade deverão contemplar o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando todas as despesas e custos operacionais, para a gestão das unidades de serviços da prefeitura objeto deste CHAMAMENTO, de acordo com as necessidades e com as especificações constantes no **ANEXO III** – Termo de Referência;

**6.7** As participantes não poderão, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços ofertados, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condição de realização dos mesmos e/ou qualquer

## Diário Oficial do Município

outra decorrente do objeto deste edital ou de seus documentos integrantes e pertinentes;

**6.8** Nos preços propostos consideram-se inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos e tudo o mais necessário à boa realização do objeto contratual por parte da proponente.

### **7 – DA VISITA TÉCNICA**

**7.1** As Organizações Sociais deverão realizar visita técnica, até às 13h do dia anterior à data prevista para entrega e abertura dos envelopes, com a finalidade de tomar pleno conhecimento dos locais, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, dirimir eventuais dúvidas, assim como propiciar tempo hábil para que as participantes elaborem adequadamente as suas propostas, não podendo ainda, a futura contratada alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

**7.2** A Visita pelas interessadas deverá ser realizada mediante agendamento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através telefone (84) 2141-2932, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Desenvolvimento Social, sito à Rua João de Aquino, nº 142, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**7.3** Solicita-se que o(s) representante(s) esteja(m) no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita, portando identificação, por meio de documento oficial que contenha foto.

**7.4** Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma Organização Social.

**7.5** Quando da visita técnica, ao representante da organização social será fornecido Atestado de comparecimento para visita técnica, conforme modelo constante em Anexo V desse edital.

### **8 – DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**8.1** Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação dos PLANOS DE TRABALHO e das PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaboradas pelas interessadas participantes deste processo seletivo.

**8.2** Os planos de trabalho deverão ser elaborados seguindo a ordem dos critérios mencionados abaixo.



## Diário Oficial do Município

Relativo à avaliação dos PLANOS DE TRABALHO, deverá seguir os critérios mencionados a seguir, subdescritos a posteriori do QUADRO 01:

<b>QUADRO 01: PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>		
<b>DIMENSÕES A SEREM AVALIADAS</b>	<b>ITENS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NOTA ATRIBUÍDA</b>
<b>8.2.1 DIMENSÃO EXPERIÊNCIA</b>	Tempo de experiência <b>maior que</b> 05 anos em serviços prestados à assistência social e similares; (até 10 pontos)	
	Prestação de serviço em <b>3 ou mais órgãos</b> públicos ou privados nos últimos 5 anos; (até 05 pontos)	
	<b>Dimensão experiência - Total parcial</b> (máximo 15 pontos):	
<b>8.2.2 DIMENSÃO CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>	Delineamento das diretrizes técnicas e operacionais que, no entendimento da interessada, deverão ser seguidas durante o gerenciamento da unidade e prestação de serviços, fundamentadas em normas técnicas e boas práticas em gestão de pessoas; (até 10 pontos)	
	Equipe mínima prevista para cada serviço; (até 2,5 pontos)	
	Descrição dos sistemas de informações utilizados no controle de recursos humanos e demais especificidades, quando do caso; (até 2,5 pontos)	
	Apresentação de relatório financeiro; (até 05 pontos)	
	Descrição detalhada dos modelos de relatórios gerenciais de metas e indicadores a serem apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; (até 05 pontos)	
<b>Dimensão conhecimento do objeto da contratação - Total parcial</b> (máximo 25 pontos):		
<b>8.2.3 DIMENSÃO PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	Detalhamento da organização do processo de trabalho contendo a produção esperada de procedimentos no órgão; (até 05 pontos)	

10

## Diário Oficial do Município

	Exequibilidade do plano de trabalho; (até 10 pontos)	
	Proposta de formação, qualificação e engrandecimento do trabalhador(a) a partir de um plano de educação permanente; (até 10 pontos)	
<b>Dimensão proposta de organização das atividades - Total parcial</b> (máximo 25 pontos):		11
<b>8.2.4 DIMENSÃO ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE</b>	Descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços; (até 05 pontos)	
	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário contendo os critérios de aplicação e avaliação da satisfação; (até 05 pontos)	
	Indicação de representante para participação nas Plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social; (até 05 pontos)	
	Especificação dos recursos humanos correspondentes para a execução das atividades propostas; (até 05 pontos)	
	Cronogramas de implantação e execução das ações, contendo o prazo para início das atividades a partir da assinatura do contrato; (até 05 pontos)	
	Especificação da sistemática para disponibilização de uniformes e EPIs; (até 05 pontos)	
	Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização da proposta; (até 05 pontos)	
<b>Dimensão atividades voltadas à qualidade - Total parcial</b> (máximo 35 pontos):		
<b>VALOR TOTAL</b> (SOMA 100,0 PONTOS)		

### 8.2.1 DIMENSÃO EXPERIÊNCIA

a) Este item será avaliado pela apresentação de documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços

## Diário Oficial do Município

de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

b) Os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter:

- i) identificação da pessoa jurídica emitente;
- ii) nome e o cargo do signatário;
- iii) timbre do emitente;
- iv) período de vigência do contrato;
- v) objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada.

c) Para finalidade de avaliação deste critério, será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de atividade e volume de atividade.

12

### **8.2.2 DIMENSÃO CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

a) Este conteúdo será avaliado através da análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, pela demonstração objetiva de que a interessada tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com as informações contidas na Minuta do Contrato de Gestão e Termo de Referência deste EDITAL.

b) O relatório financeiro abordado no Quadro 01 deverá conter a seguintes informações:

- i) demonstrativo consolidado de receitas e despesas referentes ao mês;
- ii) demonstrativo de aplicações financeiras;
- iii) relações de despesas compromissadas para o mês subsequente;
- iv) demonstrativo de despesas por setor;
- v) quadro de pessoal por setor;
- vi) demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
- vii) demonstrativos de número de profissional por setor;
- viii) demonstrativo de provisão de férias e décimo terceiro;
- ix) relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- x) comprovantes de despesas;
- xi) balancete financeiro;
- xii) extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- xiii) extrato Bancário de Conta Corrente com finalidade de férias e décimo terceiro;
- xiv) relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção realizada;
- xv) relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (indicadores);

### **8.2.3 DIMENSAO PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

a) Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela

## Diário Oficial do Município

apresentação do detalhamento da proposta de organização e execução dos serviços e atividades contratadas, em consonância com a Minuta do Contrato de Gestão e o Termo de Referência.

### **8.2.4 DIMENSÃO ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE**

a) Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade, em consonância com a Minuta do Contrato de Gestão e o Termo de Referência.

13

### **8.2.5 DIMENSÃO APRESENTAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS E CRONOGRAMAS**

a) Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação dos meios e cronograma para execução das atividades previstas, em consonância com a Minuta do Contrato de Gestão e o Termo de Referência.

**8.3** Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujos PLANOS DE TRABALHO:

- a) não atingirem pontuação total mínima de 50 pontos;
- b) não pontuarem em um ou mais das dimensões elencadas no Quadro 01.

**8.4** As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas, sendo admitidas pontuações parciais.

**8.5** A pontuação técnica máxima atribuída ao PLANO DE TRABALHO é de 100 (cem) pontos.

## **9 – DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**9.1** Relativo à avaliação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

- a) A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 2.212.275,48 (dois milhões, duzentos e doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 90% do valor total estimado de custos pelo Município.
- b) Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:
  - i) contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.
  - ii) não apresentarem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com modelos deste EDITAL.
- c) A pontuação total das PROPOSTAS FINANCEIRAS de cada PARTICIPANTE far-



## Diário Oficial do Município

se- á de acordo com a seguinte equação:

NPF: Menor valor proposto pelas instituições X 100 / Valor total da proposta da instituição em análise

Onde:

NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios definidos.

### **10 – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

14

**10.1** Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

**10.2** Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

**10.3** A Pontuação final de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$PF : (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final do plano de trabalho. Peso NPT = 0,7 NPF = Nota final da proposta financeira. Peso NPF = 0,3

**10.4** A Pontuação final máxima que poderá ser atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de 100 (cem) pontos.

### **11 – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

**11.1** A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Serão abertos os envelopes de nº I, contendo a documentação relativa à habilitação das participantes, que será analisada pela Comissão de Seleção.
- b) A Comissão de Seleção, após análise dos documentos apresentados, lavrará em ata o reNortetado de habilitação dos participantes, dando oportunidade a eventuais manifestações de interposições de recurso.
- c) Se todos os representantes das participantes estiverem presentes à sessão pública para apuração do reNortetado de habilitação e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria sessão, com a abertura dos Envelopes de n.º II e III.
- d) Caso contrário, a sessão pública para abertura dos envelopes nº II e III, contendo o Plano de Trabalho e Proposta Financeira, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todas as participantes.

## Diário Oficial do Município

e) Serão abertos os envelopes de nº II e III, contendo o Plano de Trabalho e Proposta Financeira, das participantes habilitadas, que serão rubricados pelas participantes presentes e pela Comissão de Seleção, que analisará e emitirá parecer com a classificação final.

f) Quando da abertura, tanto dos envelopes de nº I, II e III, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelas participantes presentes e pela Comissão de Seleção e presentes.

g) Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas participantes presentes e pela Comissão de Seleção.

h) O(s) envelope(s) nº. II e III (Plano de Trabalho e Proposta Financeira) será (ao) devolvido(s) intacto(s) à(s) participante(s) da presente sessão, quando os mesmo restarem inabilitados.

i) O(s) referido(s) envelope(s) ficarão a disposição das participantes por 30 (trinta) dias na SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL). O prazo inicial para a retirada começa a contar a partir da assinatura do contrato com a entidade vencedora, a partir desta data a Comissão de Seleção reserva-se o direito de decidir a destinação que dará ao(s) envelope(s) caso estes não sejam retirados no prazo assinalado.

j) Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

h) Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção;

i) No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório;

j) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes;

k) Não se admitirá proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do chamamento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

### **12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1** Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar àquela que, atendidas as estipulações deste edital, oferecer melhor técnica e preço, de acordo com o critério de escolha e classificação final, culminado pela fórmula disposta no item 10 deste edital, posicionando-se as demais na sequência de classificação;

**12.2** Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, conforme art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93 em ato público, para o qual as participantes serão convocadas.

## Diário Oficial do Município

### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Dos atos administrativos da administração municipal no certame caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das participantes, conforme previsto no Art. 109, inciso I da Lei 8666/93.

**13.2** O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão de Seleção, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da participante, e protocolada tempestivamente no Setor de Compras e Licitação (CPL), sendo admitidos recursos interpostos via correio eletrônico, para o e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com)

**13.3** Os recursos serão recebidos em horário de expediente externo, qual seja, das 8h às 13hs. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos;

**13.4** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1o, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

### **14 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1** Proclamado o resultado final do chamamento, os autos do processo serão remetidos à Prefeita Municipal, a qual deverá declarar a Organização Social vencedora do Processo Seletivo.

### **15 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS convocará o vencedor do chamamento para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.

**15.2** O PARTICIPANTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do participante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar do seu recebimento.

**15.4** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual



## Diário Oficial do Município

período, por solicitação justificada do participante vencedor e aceita pela Administração.

**15.5** Na data de assinatura do contrato, o participante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

### **16 – DA CONDIÇÃO PARA ORDEM DE INÍCIO**

17

**16.1** O início da prestação dos serviços se dará até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**16.2** A Organização Social CONTRATADA deverá apresentar os nomes dos profissionais que comporão as equipes de trabalho ao gestor do contrato.

**16.3** O não atendimento do item acima ensejará o atraso no início da prestação dos serviços.

### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará à contratada a multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93;

**17.2** A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

**17.3** A aplicação de multa de mora à contratada não impede a rescisão unilateral do contrato pela administração municipal, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**17.4** A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, à contratada, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

**17.5** As multas previstas nesta cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;



## Diário Oficial do Município

**17.6** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exige a contratada da indenização por prejuízos causados ao contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à Administração Municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### **18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18

**18.1** Poderão motivar a rescisão do Contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

**18.2** No caso de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste chamamento e as consequências descritas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, quando couber.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A participante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Municipal, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do chamamento;

**19.2** Quando todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar prazo de 8 (oito) dias, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

**19.3** Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por endereço eletrônico, disposto no preâmbulo deste edital, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos;

**19.4** Os termos da contratação, com as explicitações previstas no art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão definidas neste chamamento e na Minuta do Contrato (Anexo I).

**19.5** Qualquer pessoa poderá solicitar à SEDES esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [sedesmpmf@gmail.com](mailto:sedesmpmf@gmail.com), ou protocolar petição das 8h às 12h em dias úteis na sede da referida secretaria.

**19.6 AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O arquivo digital e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados via solicitação no e-mail [sedesmpmf@gmail.com](mailto:sedesmpmf@gmail.com) ou no e-mail [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com) e presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pau dos Ferros, localizada na Rua João de Aquino Nº142 – Centro, Pau dos Ferros/RN ou no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO da mesma Prefeitura, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros, de segunda à sexta-feira das 8 às

## Diário Oficial do Município

12h.

**GLENIRA LOPES DE HOLANDA DUARTE**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Pau dos Ferros/RN  
Portaria Nº 002/2021 – GP/PMPF

19

## Diário Oficial do Município

### ANEXOS

20

- ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**
- ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**
- ANEXO II.1.1 – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**
- ANEXO II.1.2 – PLANILHAS DE INSUMOS, DEMAIS COMPONENTES E TRIBUTOS**
- ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO IV - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
- ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISITA TÉCNICA**

## Diário Oficial do Município

### ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

#### MINUTA-PADRÃO CONTRATO DE GESTÃO Nº ...../2022

Ajuste de Parceria na forma de Contrato de Gestão, que entre si celebram o Município de Pau dos Ferros – RN, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e a (qualificar a OS) pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de (...), com vistas a celebração para COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN.

21

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.323, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.561.322, inscrita no CPF nº 065.677.944-61, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**, com CNPJ sob o nº 14.450.053/0001-19, por meio de sua secretária e responsável a Sra. Glenira Lopes de Holanda Duarte, inscrita no CPF 785.654.134-20 e RG nº 1241519, na qualidade de parceiro público, do outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de (...) no município de Pau dos Ferros, por meio de publicação do resultado em Diário Oficial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ....., neste ato representada por ..... (qualificação), conforme autoriza a Cláusula..... de seu estatuto.

**RESOLVEM**, na forma da Lei Municipal nº 1.863/2022 e Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e no Edital de Chamamento Público nº ...../20... e na Resolução nº. 028/2022- TCE/RN, celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, por meio de fomento público, tem por objeto a formação de parceria com vistas a colaboração, gerenciamento, operacionalização e execução de LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE



## Diário Oficial do Município

SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN ações e serviços **LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN**, nos termos do que se encontra detalhado na Proposta de Trabalho, considerados partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição;

1.2. Este **CONTRATO DE GESTÃO**, como instrumento de natureza colaborativa, deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas, com fundamento no disposto na Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 1.863/2022 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

22

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PRIVADO**

2.1 - São obrigações e responsabilidades do PARCEIRO PRIVADO:

2.2. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Edital de Chamamento e em sua Proposta de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

2.3. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, as diretrizes e a política pública, traçadas pelo PARCEIRO PÚBLICO;

2.3. Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do seu objeto;

2.4. Prover os serviços e os equipamentos especificados no Edital de Chamamento e na sua Proposta Técnica, garantindo o bom andamento das atividades nas áreas constantes do Anexo Técnico e da Proposta de Trabalho;

2.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

2.6. Contratar, sob regime da CLT, profissionais técnicos e administrativos em quantidade necessária e condizente ao adequado cumprimento das atividades e dos serviços inerentes ao objeto dessa parceria;

2.7. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades descritas na Proposta Técnica, mesmo nas ausências previstas na legislação vigente;

2.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

2.9. Garantir o pagamento do piso salarial dos empregados celetistas, qualquer que seja a categoria profissional;

2.10. Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento



## Diário Oficial do Município

das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pelo PARCEIRO PÚBLICO;

2.11. Apresentar ao PARCEIRO PÚBLICO, com periodicidade mensal, para fins de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, a seguinte documentação:

a) Folhas de pagamento dos empregados (pessoal e dirigentes) admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando, no mínimo, a função desempenhada, data de admissão e a discriminação da composição dos valores pagos, em formatos sintéticos e analíticos;

b) Relação dos servidores/funcionários cedidos, indicando no mínimo: nome, CPF, cargo, função e remuneração, com a discriminação da composição dos valores e da fonte de pagamento;

c) Certidões negativas de débitos perante a Fazenda estadual, o Instituto nacional de Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como relação de demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe forem desfavoráveis e os valores das respectivas condenações;

2.12. Cumprir a programação anual de formação continuada para os recursos humanos, conforme Proposta Técnica apresentada;

2.13. Cumprir rigorosamente as normas do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação;

2.14. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

2.15. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos profissionais que executam o objeto desta PARCERIA, por meio de registro de ponto e de frequência;

2.16. Manter durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO estrutura administrativa compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições de regularidade exigidas no Chamamento Público;

2.17. Manter durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO as certificações e capacitações técnicas da Diretoria, do Corpo Técnico/Administrativo e Executivo de acordo com o apresentado na Proposta Técnica;

2.16. Manter em perfeita condição de uso e conservação os equipamentos e instrumentos necessários à gestão das atividades e/ou serviços permitidos pelo PARCEIRO PÚBLICO;

2.17. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste CONTRATO DE GESTÃO;

2.18. Apresentar à Comissão de Avaliação instituída pelo PARCEIRO PÚBLICO, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês e das metas alcançadas;

2.19. Emitir e apresentar, ao término de cada exercício (até o dia 10 de janeiro do exercício subsequente) ou a qualquer momento conforme recomende o interesse público, à Comissão de Avaliação instituída pelo PARCEIRO PÚBLICO, relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão;

2.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização qualquer que seja sua natureza

## Diário Oficial do Município

decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que seus agentes causarem ao PARCEIRO PÚBLICO, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros;

2.21. Comunicar imediatamente ao PARCEIRO PÚBLICO qualquer intercorrência mais expressiva ou os fatos capazes de redundar em pedido de indenização;

2.22. Acolher os destinatários das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); à criança e ao adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e ao portador de necessidades especiais (Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989);

2.23. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo PARCEIRO PÚBLICO, pela Comissão de Avaliação e/ou demais órgãos encarregados do controle, da fiscalização e da regulação relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes;

2.24. Permitir o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes as atividades e operações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO pelo pessoal especialmente designado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria;

2.25. Restituir à conta do PARCEIRO PÚBLICO o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas;

2.26. Encaminhar ao PARCEIRO PÚBLICO os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência;

2.27. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer quantia decorrente de aplicação de penalidade ou sanção que decorra de sua ação ou omissão;

2.59. Atender as metas pactuadas e definidas neste contrato de gestão;

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PÚBLICO**

3. São responsabilidades do PARCEIRO PÚBLICO:

3. 1. Efetuar os repasses mensais definidos na Cláusula Oitava deste CONTRATO DE GESTÃO;

3. 2. Prestar ao PARCEIRO PRIVADO o apoio técnico e administrativo necessários para o alcance do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, desde que não acarrete em ônus financeiro extra;

3. 3. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.4. Permitir o uso de bens móveis, instalações e equipamentos que guarnecem a unidade pública e o imóvel correspondente, para a exclusiva utilização na execução do objeto deste



## Diário Oficial do Município

### CONTRATO DE GESTÃO;

3.5. Proceder ao pagamento dos vencimentos e o recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores públicos cedidos ao PARCEIRO PRIVADO, cujo valor total será abatido da quantia atinente ao repasse mensal;

3.6. Nomear Comissão de Avaliação composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que deverá analisar a cada 03 (três) meses os resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, encaminhando-o ao Secretário da Pasta;

3.7. Manter os processos de qualificação e seleção (Chamamento Público) do PARCEIRO PRIVADO, bem como da contratação e da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, arquivados, em boa ordem pelo período mínimo de 05 (cinco) anos nos contados a partir do julgamento das contas;

3.8. Manter o processo de desqualificação, se for o caso, arquivado, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, contando, entre outros, a documentação comprobatória do ressarcimento dos recursos orçamentários repassados ao PARCEIRO PRIVADO e a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo PARCEIRO PÚBLICO;

3.9. Nomear Comissão de Fiscalização da Execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.10. Acompanhar a evolução das ações executadas pelo PARCEIRO PRIVADO por meio dos sistemas informatizados de gestão por si disponibilizados.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

4. Os PARCEIROS se obrigam a:

4.1. Executar a política pública na área abarcada nesta parceria, disponibilizando os recursos humanos, físicos, financeiros e materiais necessários à sua eficaz implementação;

4.2. Garantir a eficiente execução dos serviços mediante o uso de mão de obra qualificada e capacitada para atuar nas unidades públicas que integram o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.3. Instituir ações que garantam o uso adequado dos serviços públicos e, se necessário, valendo-se de outras instâncias sociais;

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Caberá a comissão do PARCEIRO PÚBLICO a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato de gestão.

### **VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de ..... ( .....) meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser renovado, desde que demonstrado que as metas pactuadas foram alcançadas, a adequação dos resultados e a aprovação das prestações de contas pelo PARCEIRO PÚBLICO, com observância do prazo máximo estabelecido de 60 dias.

6.2. O PARCEIRO PÚBLICO se compromete, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, a fazer uma avaliação sobre o progresso das ações previstas neste ajuste, as atividades pendentes de cumprimento e os recursos previstos para o período seguinte, e

## Diário Oficial do Município

depois decidirá a respeito de sua continuidade.

6. 3. Fica pactuado que o PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer momento, poderá rescindir o presente CONTRATO DE GESTÃO se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO assegurando ao PARCEIRO PRIVADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

26

### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7. 1. Para executar o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO especificado no Anexo Técnico e na Proposta de Trabalho o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO a importância global estimada de R\$ .....

7. 2. Essa importância poderá sofrer modificações, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos dos anos subsequentes e na legislação estadual aplicável aos contratos de gestão.

### **VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REPASSE DE RECURSOS**

8.1. No primeiro ano do presente CONTRATO DE GESTÃO o valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO será de R\$ ....., em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ ....., respeitando a Programação de Desembolso Financeiro, devendo o primeiro repasse ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da outorga e os demais até o ..... Dia útil de cada mês.

8.2. As despesas deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:**

**Função:**

**Sub-Função:**

**Programa Ação Grupo de Despesa Fonte:**

### **IX - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

9.1. O PARCEIRO PRIVADO utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO de acordo com o plano de gestão de recursos humanos apresentados em sua Proposta Técnica, podendo considerar um modelo misto de trabalhadores, composto por servidores públicos do PARCEIRO PÚBLICO e por empregados contratados, em regime celetista, mediante processo seletivo.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não desnaturem seu objeto;

10.2 As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambos os PARCEIROS.

## Diário Oficial do Município

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO, independentemente da aplicação de outras medidas cabíveis, nas seguintes situações:

11.1.2. Durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO o PARCEIRO PRIVADO perder, qualquer que seja a razão, a qualificação como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás;

11.1.1. O PARCEIRO PRIVADO utilizar, comprovadamente, os recursos em desacordo com o CONTRATO DE GESTÃO e as disposições legais;

11.1.2. O PARCEIRO PRIVADO deixar de apresentar a prestação de contas no prazo determinado, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aceita formalmente pelo PARCEIRO PÚBLICO;

11.1.3. O PARCEIRO PRIVADO por dois semestres não cumprir as metas previstas neste CONTRATO DE GESTÃO;

11.1.4. O PARCEIRO PRIVADO descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO DE GESTÃO e/ou não regularizar o cumprimento de obrigação, no prazo lhe assinalado na notificação efetivada pelo PARCEIRO PÚBLICO;

11.1.5. Houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos na legislação em vigor.

11.2. Ocorrendo a rescisão unilateral deste CONTRATO DE GESTÃO ou em razão do término de sua vigência, o PARCEIRO PRIVADO não mais poderá fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, recursos bancários, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas de acompanhamento.

11.3. Em qualquer das hipóteses motivadoras da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, o PARCEIRO PÚBLICO providenciará a imediata revogação do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, móveis ou imóveis, não cabendo ao PARCEIRO PRIVADO direito a qualquer indenização ou retenção dos mesmos.

11.4. O PARCEIRO PRIVADO poderá suspender a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de atraso dos repasses em período superior a 90 (noventa) dias, devendo notificar o PARCEIRO PÚBLICO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acerca das medidas que serão adotadas.

11.5. O PARCEIRO PRIVADO terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar as obrigações deste decorridas, as obrigações fiscais, trabalhistas e prestar contas de sua gestão ao PARCEIRO PÚBLICO.

11.6. Por acordo firmado entre as partes, desde que em razão de interesse público, mediante ato devidamente fundamentado, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser extinto antes de implementado seu termo.

### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. A inobservância pelo PARCEIRO PRIVADO de regra constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou de lei, bem como a omissão na prestação de contas e/ou a utilização incorreta dos recursos lhe repassados, autorizará o PARCEIRO PÚBLICO, garantido o



## Diário Oficial do Município

contraditório e ampla defesa, aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Multa, proporcional à gravidade do fato, aplicada individual e solidariamente também aos dirigentes do PARCEIRO PRIVADO;
- d) Rescisão do CONTRATO DE GESTÃO;
- e) Desqualificação como organização social;
- f) Instauração de Tomada de Contas Especial; e,

12.2. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não elidirá o direito do PARCEIRO PÚBLICO exigir indenização dos prejuízos sofridos.

28

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Pau dos Ferros – RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente CONTRATO DE GESTÃO no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada, imediatamente, após sua outorga, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

Pau dos Ferros – RN, dia, mês de 2022.

#### **GLENIRA LOPES DE HOLANDA DUARTE**

CPF 785.654.134-20

Representante Legal do Fundo de Desenvolvimento Social

#### **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

(PARCEIRO PRIVADO)

#### **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

PREFEITA MUNICIPAL

## Diário Oficial do Município

29

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de Pau dos Ferros;

Ref.: Chamamento Público de Seleção nº 002/2022 – SEDES/PMPF

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/ CELULAR	
E-MAIL	

\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a seleção de organização social para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO PARA COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES

## Diário Oficial do Município

**DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN** em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo III deste Edital nas condições estabelecidas no chamamento público em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos do chamamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

30

Em consonância com os documentos do chamamento, declaramos:

- Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Minuta de Contrato e Anexo III – Termo de Referência;
- Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
- Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- Que reconhecemos ao Município de Pau dos Ferros o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.
- Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$.....(.....), conforme planilha financeira de composição de preços.

Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

- Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Pau dos Ferros.
- Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para contratar com a Administração.
- Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Pau dos Ferros-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

## Diário Oficial do Município

### ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Seleção de organização social para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO PARA COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços preestabelecidos e demais obrigações, conforme estudo técnico.

31

Itens	Descrição	Número de profissionais	Valor por profissional (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global para 12 meses (R\$)
1.	AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL	45	1.212,00	54.540,00	<b>654.480,00</b>
2.	AUXILIAR DE COZINHA	25	1.212,00	30.300,00	<b>363.600,00</b>
3.	AUXILIAR DE SECRETARIA	5	1.212,00	6.060,00	<b>72.720,00</b>
4.	ELETRICISTA	3	1.723,00	5.169,00	<b>62.028,00</b>
5.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	3	1.212,00	3.636,00	<b>43.632,00</b>
6.	MOTORISTA	5	1.398,00	6.990,00	<b>83.880,00</b>
7.	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	5	1.310,00	6.550,00	<b>78.600,00</b>
8.	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE LOGÍSTICA	4	1.212,00	4.848,00	<b>58.176,00</b>
<b>Total</b>		<b>95</b>		<b>R\$ 118.093,00</b>	<b>R\$ 1.417.116,00</b>

Pau dos Ferros-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - CNPJ: 08.148.421/0001-76 | AV. Getúlio Vargas, 1323 - Centro



Diário Oficial do Município**ANEXO II.1.1 – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES LEGAIS**

\*\* Esta planilha deve ser preenchida com base no preço pelo período de um mês, para cada uma das CATEGORIAS PROFISSIONAIS.

GRUPO	ENCARGOS	%	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL 12 MESES <sup>32</sup>
"A"	INSS.....	16	R\$ 18.894,88	R\$ 226.738,56
	...			
	FGTS.....			
	...			
	INCRA.....			
	..			
	SALÁRIO EDUCAÇÃO.....			
	SENAI.....			
..				
SESI.....				
....				
SEGURO.....				
...				
	SUBTOTAL "A".....			
"B" RECEBEM INCI DÊNCIA DE "A"	1/3 DE FÉRIAS.....		R\$ 14.302,37	R\$ 171.628,44
	VALE TRANSPORTE 1 %.....			
	13º SALÁRIO.....			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS.....			R\$ 33.197,25	R\$ 398.367,00
VALOR DA CATEGORIA PROFISSIONAL (Remuneração + Encargos Sociais):.....			R\$ 151.290,25	R\$ 1.815.483,00

Pau dos Ferros-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

## Diário Oficial do Município

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

Diário Oficial do Município**ANEXO II.1.2 – PLANILHAS DE INSUMOS, DEMAIS COMPONENTES E TRIBUTOS**

\*\* Esta planilha deve ser preenchida com base no preço pelo período de um mês, para cada uma das CATEGORIAS PROFISSIONAIS.

<b>INSUMOS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Vale Transporte	R\$ 1.180,93	1%
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>	<b>R\$ 1.180,93</b>	<b>1%</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>		
Taxas Administrativas/Operacionais	R\$ 33.066,04	28 %
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>R\$ 33.066,04</b>	<b>28 %</b>
<b>TRIBUTOS</b>		
ISSQN	R\$ 9.217,81	5%
Categoria Profissional + Insumos + Demais Componentes = Po	R\$ 161.557,78	
P1		
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>	<b>R\$ 9.217,81</b>	<b>5%</b>
Preço por Extenso: (nove mil duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)		

34

Pau dos Ferros-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

# Diário Oficial do Município

Prefeitura de  
**PAU DOS FERROS**Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social - SEDES

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de organização social em assistência social para CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN, a serem executados nas dependências dos edifícios e unidades da referida Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE ÚNICO:

Item	Cargos	Quantidade
1.	AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL	45
2.	AUXILIAR DE COZINHA	25
3.	AUXILIAR DE SECRETARIA	5
4.	ELETRICISTA	3
5.	AGENTE DE VIGILÂNCIA	3
6.	MOTORISTA	5
7.	AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	5
8.	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE LOGÍSTICA	4
<b>Total</b>		<b>95</b>

1.2 A jornada de trabalho dos postos do lote único será de 40 horas semanais, exceto para os postos de vigias e motorista plantonista que serão 12/36horas.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da vigência do plano de trabalho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



# Diário Oficial do Município



2.1 Para a execução do contrato de gestão faz-se necessária para atender a demanda municipal pela prestação do serviço de suporte a população bem como manter e conservar o patrimônio público do município em condições plenas de usabilidade.

2.2 O contrato de gestão em tela justifica-se em razão da grande demanda de serviços administrativos acessórios assim como manter a LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR das estruturas municipais, tendo em vista a reduzida força de trabalho disponível na prefeitura do município de Pau dos Ferros, do qual a mesma concentra-se na execução das rotinas administrativas exclusivas de empregados públicos e no desempenho das atividades finalísticas. Neste contexto evidencia-se a carência de profissionais para executarem atividades auxiliares e acessórias ao bom atendimento a população para os serviços de apoio administrativo, como atendimentos na recepção, motoristas, limpeza etc.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A execução do contrato de gestão para limpeza, conservação e apoio administrativo apresenta um padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento de acordo com as especificações usuais no mercado, atendendo perfeitamente o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O organograma do contrato terá previsão de 12 meses, contados da emissão da ordem de serviço.

4.2 O contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O contrato será recebido definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da realização dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da organização social pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# Diário Oficial do Município



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Edital de chamamento e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à organização social, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da organização social, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à organização social no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela organização social com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da organização social, de seus empregados, associados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO CONTRATO DE GESTÃO

6.1 A organização social deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) o contrato de gestão oriundo deste Termo de Referência será executado com diretrizes dos procedimentos de contratação e fiscalização de serviços sob o regime de execução indireta prevista na Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPOG, inclusive com a utilização da Conta-Deposito Vinculada – Bloqueada para movimentação.
- b) prestar o contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

## Diário Oficial do Município



previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato de gestão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato de gestão;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato de gestão;

g) entregar todo o fardamento e EPI's, em qualidade, quantidade e periodicidade;

h) o fornecimento dos materiais de equipamentos de Proteção - EPI's e fardamentos deverá acontecer em obediência estrita aos prazos constantes na Tabela, no PPRA e no LTCAT;

i) sempre que não atenderem a condições adequadas de uso, os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser trocados no prazo estabelecido pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

j) os EPI's que não possuírem prazo fixo para a substituição ou reposição serão fornecidos, quando necessário, dentro do prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato;

k) as organizações sociais contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

i) relação do quantitativo de funcionários, contendo nome completo, cargo ou função, salários, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

ii) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

iii) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

iv) os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

v) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

vi) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

6.2 É obrigatória a apresentação da renovação do PCMSO e PPRA, de acordo com os prazos previstos na legislação vigente;

6.3 A organização social deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



## Diário Oficial do Município



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3.1 Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato;

6.3.2 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a organização social deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

6.3.3 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.3.4 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

6.3.5 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da organização social, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação;

6.4 O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora do contrato e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações;



## Diário Oficial do Município



- 6.4.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 6.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 6.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 6.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991;
- 6.5. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à organização social que vier a prestar os serviços;
- 6.6 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta- depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;
- 6.7 A organização social contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;
- 6.8 Na situação do subitem acima, a organização social deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela organização social;
- 6.9 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;
- 6.10 A organização social deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 6.11 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do

## Diário Oficial do Município



sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

6.12 As solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados devem ser atendidas no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.13 A organização social deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.14 A organização social deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.15 Responsabilizar-se pela elaboração, em até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, de Laudo Pericial realizado por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, a respeito de eventuais atividades insalubres relacionadas com as funções objeto do contrato, em especial àquelas relativas aos banheiros de uso coletivo, considerando a SÚMULA nº 448 do TST, para a qual a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano, dos profissionais ligados aos serviços de jardinagem;

6.16 Independentemente do pagamento de suas faturas, emitidas contra a **CONTRATANTE**, pagar aos seus empregados **até o 5º dia do mês subsequente, conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**;

6.17 Instruir seus empregados, no início da execução do contrato de gestão, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas;

6.18 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

## Diário Oficial do Município



6.19 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

6.20 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

6.21 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.23 Manter durante toda a vigência do contrato de gestão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato de gestão e no termo de referência;

6.24 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.26 Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento mensal e como condição indispensável para emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato, a organização social deverá apresentar ao Fiscal os seguintes documentos, que serão analisados para posterior cálculo e emissão da Nota Fiscal:

- a) Relatório mensal das atividades, com apresentação do cálculo do valor mensal dos serviços;
- b) Folha de registro de ponto eletrônico assinada pelo funcionário e pelo preposto;
- c) Comprovação da quitação da folha de pagamento do mês anterior, contracheques e comprovante de depósito;

6.27 O fiscal promoverá a análise dos relatórios e dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente prestados e informará para o Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal;



# Diário Oficial do Município



6.28 As **Notas Fiscais ou Faturas** deverão ser entregues acompanhadas obrigatoriamente por:

- a) Protocolo de envio do arquivo referente à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP devidamente quitada referente ao mês anterior ao pagamento (A GUIA DEVE SER PAGA SEMPRE ATÉ O DIA 10 DO MÊS SEGUINTE AO FATO GERADOR);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS quitada referente ao mês anterior ao pagamento;
- d) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- e) Folha de ponto;

6.29 Para a realização do plano de trabalho, a organização social deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Pau dos Ferros/RN, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato de gestão, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da organização social, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato de gestão, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DO PAGAMENTO



## Diário Oficial do Município



8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo organização social.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições habilitatórias da organização social, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato de gestão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

# Diário Oficial do Município



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.11 Será rescindido o contrato de gestão em execução com a contratada com pendências nas condições habilitatórias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13 A organização social regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a organização social não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6% I = 0,00016438

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a organização social que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato de gestão;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

## Diário Oficial do Município



- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à organização social as seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao mês de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 meses;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de contratar com Município de Pau dos Ferros pelo prazo de até cinco anos;
- g) A Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- h) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização social ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à organização social juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a organização social ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato de gestão;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à organização social,



## Diário Oficial do Município



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Pau dos Ferros e cobrados judicialmente.

9.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da organização social, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Pau dos Ferros/RN, outubro de 2022.

**Termo de referência elaborado por**

\_\_\_\_\_  
**ÉRICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de compras

**Aprovação do termo de referência por**

\_\_\_\_\_  
**GLENIRA LOPES DE HOLANDA DUARTE**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Pau dos Ferros/RN  
Portaria Nº 002/2021 – GP/PMPF



# Diário Oficial do Município



## ANEXO IV - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS (ESFL) – TERCEIRO SETOR

As demonstrações contábeis que devem ser apresentadas pelas entidades sem finalidade de lucros são o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Social), a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

-Balanço Patrimonial: é uma demonstração contábil indispensável a qualquer tipo de organização, quer explore ou não atividade lucrativa.

-Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício: a norma contábil que trata das demonstrações contábeis para o Terceiro Setor, determina a alteração da nomenclatura de 'lucro ou prejuízo do exercício' para 'superávit ou déficit do exercício. Esta demonstração tem por objetivo principal, nas entidades sem fins lucrativos, evidenciar todas as atividades desenvolvidas pelos gestores relativas a um determinado período de tempo, denominado "Exercício".

-Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Social (DMPLS): nas ESFL, é muito útil para explicar as modificações ocorridas no patrimônio Líquido Social (PLS) durante determinado período;

-Demonstração Fluxo de Caixa (DFC): essa Demonstração é muito bem aceita por evidenciar recebimentos e pagamentos o período e o respectivo saldo existente para fazer face às outros compromissos vincendos

-Notas Explicativas (NE): as Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis, formam um complemento a ela, acrescentando informações que por algum motivo não foram evidenciadas nas Demonstrações Contábeis

Com relação às entidades sem finalidade de lucros, a Interpretação Técnica Geral – ITG nº 2002/12, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC estabelece os critérios e os procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, além da estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas que deverão ser divulgadas.

De acordo com essa norma, as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são:

Balanço Patrimonial  
Demonstração do reNortetado do período  
Demonstração das mutações do patrimônio líquido  
Demonstração dos fluxos de caixa  
e as Notas Explicativas

Diário Oficial do Município**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISITA TÉCNICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA COLABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOGÍSTICA E MERENDA ESCOLAR EM UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN.

<b>LOCAIS DE SERVIÇO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Profa. M <sup>a</sup> . do Socorro Queiroz Lima	Rua: Da Criança, S/N , São Benedito, Pau dos Ferros - RN
UBS São Benedito (Dr. Pedro Diógenes Junior)	R. São João, 248 - São Benedito, Pau dos Ferros - RN
CRAS Central	R. Francisco Dantas, n°893, Pau dos Ferros - RN

Nesta data compareceu a interessada no local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais e equipamentos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

Obs: os locais de serviços aqui discriminados nesse ANEXO V representam equipamentos de setores de atuação da organização social.

Pau dos Ferros-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria Nº 904/2022 - SESAU/PMPF****Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 11 de Outubro de 2022, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 905/2022 - SESAU/PMPF****Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

Diário Oficial do Município

R E S O L V E:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 11 a 12 de Outubro de 2022, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 906/2022 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de  
diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 12 a 13 de Outubro de 2022, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.



Diário Oficial do Município

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 907/2022 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de  
diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 12 a 13 de Outubro de 2022, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Diário Oficial do Município

SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 908/2022 - SESAU/PMPF**  
*Em, 11 de Outubro de 2022*

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **João Victor do Nascimento Souza**, Coordenador de Orçamentos e Finanças – SESAU do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 06 de outubro de 2022, que irá se deslocar para fins administrativos em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo TRATAR DE ASSUNTO ADMINISTRATIVO RELATIVO À ESTA SECRETARIA

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 909/2022 - SESAU/PMPF**  
*Em, 11 de Outubro de 2022*

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

Diário Oficial do Município

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **João Victor do Nascimento Souza**, Coordenador de Orçamentos e Finanças – SESAU do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 11 de outubro de 2022, que irá se deslocar para fins administrativos em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo TRATAR DE ASSUNTO ADMINISTRATIVO RELATIVO À ESTA SECRETARIA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE